



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 380/2024 PRESI/GAPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o esforço, dedicação e comprometimento demonstrados por todos os servidores públicos da Justiça Eleitoral deste Tribunal Regional Eleitoral nas Eleições Gerais de 2024;

CONSIDERANDO a conclusão exitosa do processo eleitoral de 2024, no qual se observou a eficiência, transparência e imparcialidade na condução dos trabalhos, garantindo a lisura e credibilidade do pleito;

CONSIDERANDO que o bem-estar físico, mental e emocional dos servidores e servidoras é fundamental para a promoção de um ambiente de trabalho saudável e produtivo, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO que a valorização dos servidores e servidoras está diretamente ligada ao reconhecimento de seu papel na construção das políticas públicas e no desenvolvimento da cidadania,

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre promover o bem-estar e o reconhecimento do corpo funcional desta instituição;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo alusivo ao dia do servidor público foi transferido do dia 28 de outubro para o dia 31 de outubro de 2024, por meio da Portaria Presidência 202/2024;

CONSIDERANDO que o art. 236 da Lei n.º 8.112/1990 possibilita a concessão de ponto facultativo em situações excepcionais, a critério da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 13 da Portaria Presidência 202/2024, de 30 de julho de 2024, restabelecendo a vigência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024, de que trata a **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 1/2024 PRESI/GAPRES**.

Art. 2º Declarar ponto facultativo o dia 31 de outubro de 2024, no âmbito da Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus.

Parágrafo único. O ponto facultativo será concedido como forma de reconhecimento aos servidores deste Regional pelo brilhante trabalho desempenhado nas Eleições Municipais de 2024, especialmente no que concerne a organização, execução e comprometimento destes com a eficiência e o bom andamento de todo o processo eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**

Presidente

Rio Branco, 17 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 18/10/2024, às 17:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722159** e o código CRC **2EF6048C**.